

BULLYING

NÃO É BRINCADEIRA.



PESQUISA E REDAÇÃO FINAL

Soraya Soares da Nóbrega Escorel

Promotora de Justiça da Infância e Juventude
João Pessoa/PB

Alley Borges Escorel

Promotor de Justiça da Infância e Juventude
João Pessoa/PB

Ellen Emanuelle de França Barros

Assessoria de Promotoria – Infância e Juventude

PROJETO GRÁFICO

Rafael Leal

Ação Marketing Promocional

IMPRESSÃO

Gráfica JB

Junho de 2009



“Todos os dias, alunos no mundo todo sofrem com um tipo de violência que vem mascarada na forma de “brincadeira”. Estudos recentes revelam que esse comportamento, que até bem pouco tempo era considerado inofensivo e que recebe o nome de *bullying*, pode acarretar sérias consequências ao desenvolvimento psíquico dos alunos, gerando desde queda na auto-estima até, em casos mais extremos, o suicídio e outras tragédias.”

Diogo Dreyer



Esta publicação tem o objetivo de refletir sobre o fenômeno *bullying*, considerando suas facetas e consequências (**psicológicas, pedagógicas ou jurídicas**). Trata-se de sensibilizar educadores, famílias, profissionais das diversas áreas do conhecimento e sociedade em geral para a importância de um trabalho educativo (preventivo), capaz de inibir e evitar ações de violência, seja na escola, na rua, em casa ou por meio virtual, despertando nas pessoas o reconhecimento do direito de toda criança e adolescente a viver em um ambiente familiar, escolar e comunitário de respeito às diferenças individuais, onde se exercite a tolerância como via capaz de formar cidadãos conscientes e participantes ativos da construção de uma cultura de paz.

O QUE É BULLYING?

Bullying é uma palavra de origem inglesa, que não tem uma tradução em português, utilizada em muitos países para descrever atos de violência física ou psicológica, intencionais e repetidos, sem motivação evidente, praticados por uma ou mais pessoas contra outra(s), causando dor e angústia, dentro de uma relação desigual de poder, tomando possível a intimidação da vítima.

Se pudesse ser traduzido, seria algo como intimidação, desejo consciente e deliberado de maltratar uma pessoa e colocá-la sob tensão. É um problema mundial, presente em todas as escolas e espaços comunitários, não estando restrito a nenhum tipo específico de instituição ou local de convivência social, caracterizando-se como uma prática de exclusão que se manifesta por atitudes agressivas e anti-sociais, cuja falta de entendimento e atendimento adequado resultará em sérios traumas para a vítima.

Quase desconhecido pela comunidade jurídica e equipes de atendimento, o *bullying* (violência que afronta à dignidade da pessoa humana, produzindo vítimas e agressores, culpados e inocentes) começa a ganhar espaço em estudos e pesquisas desenvolvidos por especialistas, pedagogos e psicólogos que lidam com a educação.




BULLYING
NÃO É BRINCADEIRA.

POR QUE BULLYING NÃO É BRINCADEIRA?

Bullying não é brincadeira porque só existe brincadeira quando todos os envolvidos se divertem. Quando uns se divertem e outros sofrem (porque são os objetos da diversão), não pode haver brincadeira e sim violência.

O Ministério Público do Estado da Paraíba (**Promotoria da Infância e Juventude**) não encara o *bullying* como brincadeira, mas como algo sério e que precisa ser enfrentado pela sociedade com urgência e permanentemente.

“TODOS TÊM RECEIO DE QUE O FILHO SEJA ALVO DE HUMILHAÇÃO, EXCLUSÃO OU BRINCADEIRAS DE MAU GOSTO POR PARTE DOS COLEGAS, PARA CITAR EXEMPLOS DA PRÁTICA, MAS POUCOS SÃO OS QUE SE PREOCUPAM EM PREPARAR O FILHO PARA QUE ELE NÃO SEJA AUTOR DESSAS ATIVIDADES”

Rosely Sayão

(www.blogdaroselysayao.blog.uol.com.br/ acessado em 06/03/08)

COMO OCORRE?

SINAIS

NÃO QUERER IR À ESCOLA

SENTIR-SE MAL PERTO DA HORA DE SAIR DE CASA

PEDIR PARA TROCAR DE ESCOLA CONSTANTEMENTE

VOLTAR DA ESCOLA COM ROUPAS OU LIVROS RASGADOS

APRESENTAR BAIXO RENDIMENTO ESCOLAR

ABANDONO DOS ESTUDOS

ISOLAMENTO

SINTOMAS

DEPRESSÃO

AGRESSIVIDADE

AUTO-DESTRUIÇÃO, SENTIMENTO DE VINGANÇA

BAIXA AUTO-ESTIMA

ANSIEDADE/MEDO

SENTIMENTOS NEGATIVOS

PROBLEMAS INTERPESSOAIS



ARTIGO 146 DO CÓDIGO PENAL

Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, ou depois de lhe haver reduzido, por qualquer outro meio, a capacidade de resistência, é crime de constrangimento ilegal.

ARTIGO 147 DO CÓDIGO PENAL

Ameaçar alguém, por palavra, escrita ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, também é crime e o autor deverá responder na justiça.

ARTIGO 5º - Lei 8.069/90 ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

ARTIGO 17 - Lei 8.069/90 ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

“QUEM TRANSFORMA O MUNDO NÃO SÃO AS MAIORIAS ACOMODADAS, MAS SIM AS MINORIAS DETERMINADAS”

Maurice Duverger

CONSEQUÊNCIAS



QUEM SÃO AS VÍTIMAS?

OS DIFERENTES: Cor de cabelo, cor de pele, deficiências, forma de se vestir, sotaque.

OS INDEFESOS: Os tímidos, que mostram medo e até choram. São os preferidos dos *bullies*.

OS QUE SE ISOLAM DO GRUPO: Os pouco sociáveis e que têm dificuldade de relacionamento e de se defender.

As vítimas sofrem humilhações e recebem apelidos que lhes expõem ao ridículo, podendo, às vezes, perder sua própria referência e identidade, eis que passam a ser conhecidas apenas por apelidos pejorativos, que reduzem sua auto-estima. Elas, por serem diferentes - diferenças sociais, econômicas, físicas e intelectuais - são perseguidas, humilhadas, intimidadas, ignoradas ou excluídas, silenciando o sofrimento em razão da timidez ou por medo ou vergonha de demonstrar fraqueza.

ALERTA

As consequências para quem sofre *bullying* são imprevisíveis, podendo ser as mais diversas possíveis, desde isolamento, até agressões, homicídios e tentativas de suicídio.

AGRESSORES. QUEM SÃO?

São geralmente os líderes da turma, os mais populares, aqueles que gostam de colocar apelidos e fazer gozações com os colegas mais frágeis. São aqueles que não respeitam as diferenças alheias e se aproveitam da fragilidade do colega para excluí-lo do grupo e executar as gozações e humilhações.

É comum abordarem colegas com problemas de obesidade, baixa-estatura, deficiência física, ou outros aspectos culturais, étnicos ou religiosos, o que é muito sério, por trazer consequências jurídicas, muitas vezes desconhecidas pelos autores, seus familiares e a própria vítima.

Os agentes de *bullying*, se não tratados por profissionais, têm grande probabilidade de se tornarem adultos com comportamentos anti-sociais e/ou violentos, podendo vir a adotar, inclusive, atitudes delinquentes ou criminosas. Fica aí o alerta para a família!

TESTEMUNHAS

As testemunhas são alunos que não sofrem nem praticam *bullying*, mas convivem diariamente com o problema e se omitem por medo e insegurança. São representadas pelos alunos que sabem de tudo, presenciam muitas vezes o abuso, mas se sentem ameaçados, porque, se delatarem o autor, poderão se tornar as “próximas vítimas”. Daí a omissão, o silêncio. Mas elas terminam por ser cúmplices da situação. Isso causa um incômodo e uma insegurança que podem influenciar negativamente em sua rotina. É PRECISO, POIS, ATENÇÃO!



CIBERBULLYING

O *CIBERBULLYING* é a versão virtual do *bullying*, à medida que ocorre no espaço da rede mundial de computadores (*Internet*). Essa modalidade vem preocupando especialistas e educadores, por seu efeito multiplicador do sofrimento das vítimas e pela velocidade em que essas informações são veiculadas. As modernas ferramentas da *Internet* e de outras tecnologias de informação e comunicação móveis ou fixas, são os instrumentos utilizados para disseminar essa prática com intuito de maltratar, humilhar ou constranger, sendo uma forma de ataque perverso que extrapola em muito os muros das escolas, ganhando dimensões incalculáveis, sendo elas os conhecidos Orkut, MSN, Blogs, Flogs, *chats* e celulares. Nestes casos, o *bullying* ocorre através de *e-mails*, torpedos e/ou *scrap*s, muitas vezes de forma anônima.

O autor insulta, espalha rumores e boatos sobre os seus colegas e seus familiares, até mesmo sobre os profissionais da escola. E essa situação se torna difícil de ser enfrentada por algumas pessoas.

A principal diferença do *bullying* para o *ciberbullying* está nos métodos e ferramentas utilizadas pelo praticante. Enquanto o *bullying* ocorre no mundo real, o *ciberbullying* ocorre no mundo virtual.



VITIMIZAÇÃO ONLINE UM GRANDE PROBLEMA NO BRASIL

À medida que o conhecimento do tema vem sendo disseminado e a comunidade escolar se conscientizando, as vítimas e seus familiares têm procurado a justiça para a adoção das providências legais.

Muitos agressores (*cyberbullying*) já foram identificados e responderam a processos, seja na área civil (danos morais) ou infração (medida sócioeducativa - adolescente, ou sanção penal - a partir dos 18 anos de idade). Na *web*, os agressores virtuais, sejam adolescentes ou adultos, sempre deixam rastros, o que facilita a identificação, o trabalho de investigação e a consequente responsabilização.

Delegacias Especializadas em Crimes Cibernéticos já dispõem de recursos para identificar a origem de mensagens virtuais.

Nos casos de infrações contra a honra - calúnia, difamação e injúria - **recordistas de ocorrência entre os adolescentes**, a vítima deve imprimir as páginas ou *e-mails* onde foram publicadas as ofensas para servirem de prova na abertura do procedimento.

COMO ENFRENTAR PRÁTICAS DE BULLYING?

Identificando e denunciando o agressor, quebrando o silêncio;

Mobilizando toda a comunidade escolar para uma campanha permanente em prol de uma cultura de paz e o respeito às diferenças;

Implantando regras anti-bullying envolvendo os professores, os funcionários, os alunos, os pais e a justiça (Regimento Interno da Escola);

Estimulando o protagonismo juvenil.

DENUNCIE. DISQUE 100. SUA IDENTIDADE SERÁ PRESERVADA.

Contribua com a prevenção. Não permita que alguém sofra. Não silencie. Não seja omissivo. Caso seja vítima, procure ajuda dos seus pais, da escola, de um profissional ou simplesmente procure ajuda da justiça.

DEVER LEGAL DE DENUNCIAR

ECA, Art. 245 - Os profissionais de educação têm o DEVER LEGAL de comunicar à autoridade competente (Conselho Tutelar, Juiz da Infância ou Promotor de Justiça) casos de suspeita ou ocorrência confirmadas de violência contra crianças e/ou adolescentes.



São dois os caminhos que podem ser utilizados para viabilizar o trabalho preventivo. O primeiro segue a via da orientação (educação) e o outro a imposição de limites por meio do diálogo e do exemplo. Investir na prevenção, em qualquer aspecto que seja, é válido para proteger quem sofre com o *bullying*, para alertar a sociedade sobre a temática ainda pouco estudada e para coibir que ações violentas se disseminem.

PREVENÇÃO

**Vamos aniquilar
essa malquerência.
Não queremos mais
saber dessa maldita
violência.**

**Vamos construir uma
cultura da infância para
que elas tenham defensores
em toda instância.**

(Borges, 1998)



E a família? Como pode ajudar o filho que pratica *bullying* ou sofre em decorrência dessa prática?

É importante que os pais dialoguem sempre com seus filhos, orientando-os e participando mais de sua vida escolar e estabelecendo limites, próprios da educação. É necessário também que os pais estejam mais presentes e atentos ao comportamento de seus filhos, observando qualquer mudança brusca de suas atitudes, sempre ensinando o respeito às diferenças, que é fundamental. É preciso ainda saber ouvir o filho, sem julgar ou criticar, reforçando os sentimentos de segurança e confiança no ambiente familiar, não ignorando a timidez do filho ou o seu jeito mais gozador, pois ambos precisam de ajuda e acompanhamento.

E a escola? Como pode ajudar?

As escolas devem investir mais na prevenção, através do esforço permanente de sua equipe, procurando sempre incluir nas suas práticas educacionais diárias e atividades extras, temas para discutir com a família e os alunos. Somente com o fortalecimento da relação PAIS, ALUNOS e ESCOLA, cada um colaborando dentro de sua competência, haverá resultado qualquer trabalho para coibir as manifestações de violência dentro da escola. É importante ainda estimular a discussão aberta sobre a temática juntamente ao corpo docente, pais e alunos, com a execução de propostas de atividades que trabalhem a afetividade e a emoção, o respeito e a tolerância.

PARA SABER MAIS:

FILMES

UM AMOR PARA RECORDAR
MENINAS MALVADAS
TIROS EM COLUMBINE
NUNCA FUI BEIJADA
BANG-BANG VOCÊ MORREU!
LEONEL, PÉ DE VENTO

REFERÊNCIAS E SUGESTÕES DE LEITURA

Beaudoin e Taylor. Bullying - Estratégias de sobrevivência para crianças e adolescentes. Editora Artmed – Bookman. 2007.

Beaudoin e Taylor. Bullying e Desrespeito: Como acabar com essa cultura na escola. Editora Artmed. 2006.

Cleo Fante. Fenômeno Bullying. Editora Verus. 2005.

SITES

WWW.OBSERVATORIODAINFANCIA.COM.BR

WWW.DIGANAOAOBULLYING.COM.BR

WWW.BULLYING.PRO.BR

NOMOREBULLYING.BLIG.IG.COM.BR



A construção de uma sociedade justa e menos desigual só será possível se cada indivíduo possuir dentro de si, como valor maior, a busca incessante pela justiça e pelo respeito à dignidade humana. O enfrentamento à prática do *Bullying* é uma importante colaboração na construção de uma sociedade diferente!

Alley Borges Escorel / Promotor de Justiça MP-PB

A PROMOTORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE EM PROL DA DIGNIDADE HUMANA

Precisamos romper com a cultura do silêncio, do preconceito e da discriminação. Precisamos fazer algo para cessar essa violência, que se caracteriza como violação dos direitos das crianças e adolescentes. Não podemos deixar nossas crianças adoecerem, não podemos deixar nossas crianças morrerem. Devemos intervir para impedir que ela ocorra. Portanto, SEJAMOS a VOZ das crianças e adolescentes que sofrem todos os dias, de forma silenciosa, nas escolas do Brasil inteiro. Seja qual for a sua profissão: Faça a diferença! O *bullying* se estuda há mais de 30 anos. Nós é que estamos atrasados nesse estudo e na sua prevenção. Aliás, o nosso país está atrasado há mais de 20 anos no estudo e no tratamento deste fenômeno mundial.

NOSSA LUTA: É por uma cultura de tolerância e respeito às diferenças.

NOSSA INTENÇÃO: É que a “Campanha Bullying Não é Brincadeira” se estenda a todo Brasil.

NOSSO DESAFIO: É trazer o *bullying* para a atenção do grande público, através dessa campanha.

Mensagem Final

O *bullying* é uma prática que cresce a cada dia, de forma silenciosa e assustadora, merecendo a atenção da sociedade em geral e ações concretas de prevenção capazes de inibir a sua disseminação.

Se é verdade que o autor do *bullying*, uma vez identificado, não pode nem deve ficar impune, porque a legislação (Lei 8.060/1990 - ECA) determina que os que praticam atos dessa natureza responderão a procedimentos, ficando sujeitos a cumprir medida sócioeducativa proporcional ao ato praticado, enquanto adolescentes, menores de 18 anos de idade, é verdade também que deve haver um trabalho de sensibilização junto aos pais e familiares no sentido de orientá-los quanto ao tema, para que entendam que não se trata de brincadeira e que o assunto é realmente sério e traz consequências, deixando marcas profundas.

Felizmente os episódios que terminam em homicídio ou suicídio são raros, mas não são poucas as vítimas do *bullying* que por medo ou vergonha sofrem em silêncio durante anos, e quando resolvem reagir, as consequências são desastrosas. Daí a importância do trabalho preventivo e do enfrentamento direto do problema. Mas isso só será possível se houver o envolvimento de todos os atores sociais.

Temos plena convicção de que o enfrentamento à prática do *bullying* é fundamental para garantir que crianças e adolescentes sejam respeitados, através da construção de um novo entendimento da situação. O grande desafio é trazer o *bullying* para a atenção do grande público, convocando a todos para o trabalho de incentivo a uma cultura de paz e de respeito às diferenças, numa luta permanente pela garantia de direitos humanos, contrapondo-se à práticas de violação da dignidade humana.

Soraya S. Nóbrega Escorel
Promotora de Justiça
Infância e Juventude - João Pessoa/PB

REALIZAÇÃO:



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROMOTORIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL

PATROCÍNIO:

